



Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPE
Coordenação de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – CPGSS
Escola de Formação de Professores e Humanidades - EFPH

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
ESCOLA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES E HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM EDUCAÇÃO

Resolução Interna/PPGE N° 2/Setembro de 2020

Estabelece normas e procedimentos para a realização do Estágio de Pós-doutorado no Programa de Pós-graduação em Educação da Pontifícia Universidade Católica de Goiás.

CONSIDERANDO:

- o que consta no Regulamento Geral dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da Pontifícia Universidade Católica de Goiás – PUC Goiás;
- o que consta no Ato Próprio Normativo. n. 003/2015 - GR;
- a necessidade de estabelecer critérios institucionais para normatização dos procedimentos de ingresso, desenvolvimento, apresentação do produto final e certificação dos estágios de pós-doutoramento realizados no Programa de Pós-Graduação em Educação da Pontifícia Universidade Católica de Goiás – PUC Goiás.

RESOLVE:

Art. 1º - O pós-doutorado do PPGE da PUC Goiás consiste em atividades de pesquisa sob a forma de estágio acadêmico por interessados portadores do título de Doutor, com o objetivo de melhorar o nível de excelência da Universidade.

§ 1º - A supervisão do estágio de pós-doutorado será assumida por docente permanente do PPGE com título de Doutor obtido há mais de 5 (cinco) anos.

§ 2º - O estágio de pós-doutorado terá duração mínima de 6 (seis) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por 6 (seis) meses, mediante justificativa.



**Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPE
Coordenação de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – CPGSS
Escola de Formação de Professores e Humanidades - EFPH**

§ 3º - A juízo do supervisor do estágio, além de atividades de pesquisa, o estagiário poderá participar de outras atividades desenvolvidas no Programa, entre outras, ensino, grupos de pesquisa, eventos internos, a serem previstas no Plano de Trabalho.

Art. 2º A participação no estágio de pós-doutorado não gera vínculo empregatício ou funcional entre a universidade e o pós-doutorando, sendo vedada a extensão de direitos e vantagens concedidos aos servidores.

Art. 3º - O desenvolvimento do estágio pós-doutoral não gera compromisso por parte da Instituição com o fornecimento dos recursos materiais e financeiros referentes às atividades previstas.

§ 1º - para os pesquisadores ou docentes externos, sem bolsa e sem recursos externos à PUC Goiás, será exigida a assinatura de termo de compromisso de pós-doutorado (Anexo II do APN. 003/2015-GR);

§ 2º - para os pesquisadores sem vínculo empregatício e com bolsa, será exigida, além do previsto no artigo 1º, a assinatura de termo de compromisso de pós doutorando (Anexo III do APN. 003/2015-GR);

§ 3º - O pós-doutorando, após o aceite de sua solicitação, receberá número de matrícula para acesso ao Serviço *on-line* (SOL), bem como e-mail institucional e acesso à internet, cumprindo com as normas internas para o uso das dependências físicas e da internet, sob pena de sofrer as sanções decorrentes pelo mau uso, segundo a regulamentação dos órgãos competentes.

Art. 4º - O candidato ao estágio de pós-doutorado deverá encaminhar o pedido à Coordenação do PPGE com a seguinte documentação:

I - carta de aceite pelo docente Supervisor;

II - cópia do diploma de Doutor expedido por instituição com Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES; em se tratando de diploma obtido no exterior, deverá ter sido revalidado por instituição reconhecida pela CAPES/MEC;

III - cópia impressa do *curriculum vitae* gerado a partir da Plataforma Lattes referente aos últimos 3 (três) anos, com comprovação;

IV - projeto de pesquisa detalhado;

V - plano de trabalho com cronograma de atividades;

VI - cópia dos documentos pessoais (RG e CPF); se estrangeiro, apresentar documento de permanência no Brasil;

VII - declaração de disponibilidade pessoal de tempo para o desenvolvimento do estágio;

VIII - preenchimento e assinatura dos Anexos I e II, III ou IV (do APN. 003/2015-GR).

§ 1º - A documentação referente ao pedido de inscrição ao pós-doutorado será verificada e homologada pela Secretaria do PPGE, e encaminhada à Coordenação do PPGE.

§ 2º - O Colegiado do Programa apreciará a proposta considerando os seguintes critérios: a) proposta de pós-doutoramento conforme projeto e plano de trabalho e sua articulação com as linhas de pesquisa do programa de pós-graduação; b) produção científica do candidato; c) contribuições da pesquisa para o Programa de Pós-Graduação; d) cronograma das atividades propostas para o estágio.

§ 3º - A análise e aprovação do pedido do candidato por parte do Colegiado deverão ocorrer até o final do semestre anterior ao início do estágio.

§ 4º - A solicitação deverá ser registrada no sistema eletrônico apropriado e encaminhada à Coordenação de Pós-Graduação *stricto sensu* (CPGSS/PROPE) para homologação (Anexo I do APN. 003/2015-GR).

Art. 5º - O pós-doutorando deverá:

- I. cumprir integralmente o plano de trabalho no prazo previsto;
- II. mencionar o Programa de Pós-Graduação em Educação da PUC Goiás em todos os textos, publicações, comunicações e outras produções acadêmicas publicadas, enquanto durar o estágio ou que resultarem da pesquisa realizada durante o estágio;
- III. realizar apresentação pública dos resultados finais de sua pesquisa, antes da elaboração do relatório final;
- IV. colaborar em atividades acadêmicas do Programa e da Escola de Formação de Professores e Humanidades, conforme o plano de trabalho;

- V. elaborar relatório final das atividades, com assentimento do Supervisor, a ser entregue à Coordenação do Programa, com cópia à CPGSS/PROPE;
- VI. cumprir com as exigências dos editais das agências financiadoras, nos casos de estágios desenvolvidos com bolsa.

Parágrafo Único - Expirado o prazo previsto no cronograma sem apresentação dos resultados ou produtos da pesquisa, dar-se-á o desligamento automático do estagiário por meio de relatório elaborado pelo docente Supervisor, aprovado em colegiado e enviado à CPGSS/PROPE pela Coordenação do Programa.

Art. 6º - O acompanhamento de todas as atividades desenvolvidas pelo pós-doutorando é de responsabilidade do docente Supervisor do estágio e co-responsabilidade do Coordenador do Programa.

Art. 7º - A apresentação pública dos resultados finais da pesquisa deverá ocorrer, preferentemente, em evento científico no âmbito da PUC Goiás. Não sendo isso possível, ocorrerá em atividade acadêmica organizada especialmente pela Coordenação do Programa com convite aos alunos. Em último caso, não sendo possível as duas formas anteriores, em reunião extraordinária do colegiado.

Parágrafo Único - O docente Supervisor, ao final da apresentação, elaborará ata da sessão, a qual deve ser assinada por ele, pelo pós-doutorando e pelo coordenador do Programa de Pós-Graduação.

Art. 8º - O relatório final das atividades de pós-doutorado, acompanhado de parecer do docente Supervisor, deverá ser submetido à aprovação do Colegiado do Programa.

Art. 9º - Após a aprovação do relatório final das atividades do estagiário, a Coordenação do Programa solicitará a expedição do certificado à CPGSS/PROPE, incluindo os seguintes documentos:

- I. ofício do Coordenador do Programa de Pós-Graduação encaminhando o processo;
- II. cópia da Ata da sessão de apresentação pública;
- III. relatório final das atividades realizadas conforme o plano de trabalho e o cronograma inicial, destacando-se as datas de início e término do pós-doutorado;
- IV. cópia do trabalho acadêmico produzido durante o estágio ou resumo ampliado do trabalho;
- V. fotocópia da carteira de identidade (RG) e CPF, para brasileiros e naturalizados, em caso de estrangeiro o passaporte;
- VI. requerimento para expedição do certificado de estágio pós-doutoral devidamente preenchido e assinado (Anexo V do APN. 003/2015-GR).

Art. 10º - Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Programa.



Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPE
Coordenação de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – CPGSS
Escola de Formação de Professores e Humanidades - EFPH

Art. 11º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 01/2012 e demais disposições contrárias.

Prof. Dr. Aldimar Jacinto Duarte
Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*
em Educação – PUC Goiás